

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CAROLINA PIMENTA DE MACEDO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101104, para exercer em substituição a função gratificada de Controladora da 5ª CCG, durante o impedimento da titular, CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, no período de 31-07 a 14-08-2019.

Protocolo: 454561

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de junho de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 58.993

(Processo nº. 2013/52808-9)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0472, de 13/01/2012, em favor de RAIMUNDO SOUZA DE AMORIM, no cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

ACÓRDÃO Nº. 58.994

(Processos nºs. 2014/50217-1, 2014/50580-6, 2014/51070-4, 2014/51409-0, 2014/51462-5, 2014/51629-0 e 2018/52014-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2014/50217-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1910, de 4/5/2012, em favor de CLEONICE SOUZA DE ALMEIDA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Processo n. 2014/50580-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2293, de 20/6/2012, em favor de ANTONIETA SOARES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2014/51070-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria n. 2965, de 13/7/2012, em favor de TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA, no cargo de Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n. 2014/51409-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2365, de 30/5/2012, em favor de MARIA BERENICE CHAVES DE SOUZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2014/51462-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0493, de 21/2/2014, em favor de EDINEI NAZARÉ CORRÊA COELHO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2014/51629-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1239, de 7/3/2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ COSTA BOTELHO, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2018/52014-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1413, de 13/4/2018, em favor de MARIA CÉLIA COSTA DA ROSA, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.995

(Processos nºs. 2014/50530-7, 2014/50624-1, 2014/51062-4 e 2014/51474-9)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2014/50530-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 2802, de 09/07/2012, em favor de CIRENE NUNES MOURA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Administração;

Processo nº. 2014/50624-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA N.º 0803, de 08/02/2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA FONSECA DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51062-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1022, de 16/02/2012, em favor de MARIA JULIA DA SILVA

TEIXEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2014/51474-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0185, de 31/01/2014, em favor de ELIETE DA SILVA BARROS, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 58.996

(Processos nºs. 2015/50556-1 e 2015/51036-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº. 2015/50556-1 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 3530, de 28/08/2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER, no cargo de Agente Administrativo, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº. 2015/51036-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2411, de 01/06/2012, em favor de RAIMUNDA DE OLIVEIRA COELHO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.997

(Processo nº. 2018/50636-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0314, de 02.01.2018, em favor de MARIA EUGÊNIA BRITO DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.998

(Processo nº. 2018/52288-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c com o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1437, de 16/04/2018, em favor de ANA CARRERA DE SANTANA, na função de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2. Determinar a SEGER que notifique a beneficiária sobre a possibilidade de pedir revisão de aposentadoria, de acordo com a regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

ACÓRDÃO Nº. 58.999

(Processos nºs. 2013/53405-9, 2013/53431-0 e 2014/50696-6)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2013/53405-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 1261, de 18/05/2011, em favor de EDNA MARIA RAMOS COSTA, no cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/53431-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2294, de 20/06/2012, em favor de ESPEDITO GOMES SOARES, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/50696-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 1951, de 08/05/2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO DE LIMA, no cargo de Técnico em Assuntos Culturais, lotada na Secretaria de Estado de Cultura.

ACÓRDÃO Nº. 59.000

(Processos nºs. 2014/50191-8, 2014/50703-0, 2014/50885-9 e 2014/51303-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2014/50191-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2067, de 15/05/2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SOUSA